

 Prefeitura da Estância de S. José dos Campos <sup>1170</sup>

Estado de São Paulo

1.5.04-R  
Em de de 19

1-3 64  
LEI Nº 814

de 20 de setembro de 1961

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Funcionários da Prefeitura, 1 (um) cargo de Auxiliar do Serviço de Pessoal, padrão - "I", isolado, de provimento efetivo.

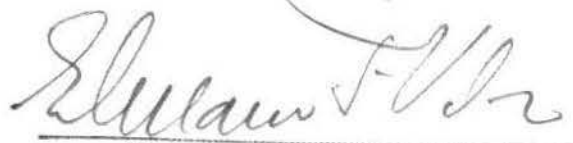
Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos cruzeiros).

Artigo 3º - Fica anulada na importância de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos cruzeiros) a verba 351/8-81-4 - Despesas Diversas, Item II do orçamento vigente.

Artigo 4º - Os recursos para a execução de presente lei serão cobertos com a anulação de que trata o artigo anterior.

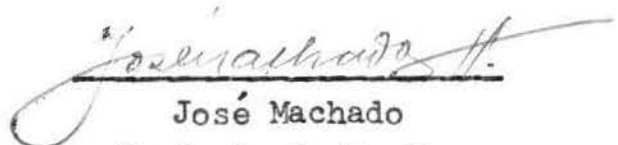
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 20 de setembro de 1961.



ELMANO FERREIRA VELOSO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e um.



José Machado  
Chefe da S. E. P.